SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

ETP (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR)

SEÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca possui a atribuição institucional de formular, coordenar, executar e acompanhar políticas públicas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, da produção rural e do desenvolvimento sustentável do município. Para o adequado desempenho dessas competências, faz-se necessária a disponibilização contínua de serviços técnicos especializados voltados ao assessoramento de produtores rurais, elaboração de diagnósticos, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de projetos de fomento, orientação sobre boas práticas agrícolas e apoio à execução de programas governamentais destinados ao setor agropecuário.

Entretanto, verifica-se que a estrutura operacional atualmente disponível no quadro permanente da Secretaria mostra-se insuficiente para atender, de forma eficiente, à crescente demanda por assistência técnica especializada, especialmente diante da ampliação das políticas públicas direcionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao incentivo da produção agropecuária e à promoção do desenvolvimento rural sustentável.

A limitação quantitativa e operacional do corpo técnico impossibilita a realização tempestiva de visitas técnicas, levantamentos de campo, elaboração de pareceres, projetos produtivos, vistorias e demais atividades indispensáveis ao atendimento das demandas dos pequenos e médios produtores rurais, comprometendo a efetividade das ações governamentais e a prestação adequada dos serviços públicos.

A ausência desse suporte especializado pode ocasionar atrasos na implementação de programas de incentivo à produção rural, redução da capacidade de atendimento aos beneficiários das políticas públicas, prejuízos ao planejamento das ações da Secretaria e diminuição da eficiência administrativa, afetando diretamente o interesse público e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica, consultoria gerencial e apoio operacional especializado em desenvolvimento rural apresenta-se como medida necessária e adequada para suplementar a capacidade operacional da Administração, sem substituição das atribuições típicas dos servidores públicos efetivos.

O modelo de execução adotado observará rigorosamente a prestação de serviços por resultados, produtos entregues e relatórios técnicos homologados pela fiscalização contratual, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade ou controle direto de jornada dos profissionais disponibilizados pela contratada, preservando-se a autonomia empresarial e evitando a caracterização de vínculo trabalhista com a Administração Pública.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

A presente contratação está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, permitindo à Administração ampliar sua capacidade de atendimento à população rural com maior qualidade, continuidade e efetividade.

Como resultados de interesse público, espera-se:

- promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária municipal mediante assessoramento técnico especializado aos produtores rurais;
- elevar a produtividade, competitividade e renda das famílias residentes na zona rural;
- fortalecer a agricultura familiar e incentivar a adoção de tecnologias e práticas sustentáveis de produção;
- contribuir para a mitigação do êxodo rural mediante o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no campo;
- ampliar a capacidade institucional da Secretaria para execução das políticas públicas de desenvolvimento rural;
- assegurar maior eficiência administrativa na execução dos programas, projetos e ações finalísticas do órgão.

1.2 Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal e está inserida no conjunto de ações destinadas à manutenção e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à agricultura familiar, ao incentivo à produção agropecuária e ao atendimento das demandas da população rural.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a contratação deverá observar sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado pelo Município, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, esta contratação deverá constar entre as ações previstas para atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual formalizado, situação ainda admitida pela Lei nº 14.133/2021 para diversos municípios em processo de adequação normativa, registra-se que a necessidade da contratação decorre de demanda administrativa devidamente motivada, compatível com o planejamento institucional e respaldada pela disponibilidade orçamentária, não havendo impedimento à sua realização.

A contratação também guarda aderência às metas governamentais voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário, ao incremento da produção agrícola, ao apoio aos produtores rurais e ao desenvolvimento econômico sustentável do município.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

1.3 Requisitos da contratação

Para assegurar a adequada execução do objeto e a seleção de empresa apta à prestação dos serviços especializados pretendidos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

- Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnico-Operacional

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como assistência técnica rural, consultoria em desenvolvimento rural, apoio operacional especializado, elaboração de projetos ou atividades correlatas.

d) Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação de que a empresa possui responsável técnico integrante de seu quadro permanente ou contratado mediante vínculo juridicamente admitido, devendo possuir formação compatível com o objeto, tais como:

- Engenheiro Agrônomo;
- Médico Veterinário;
- Técnico Agrícola com Habilitações em Agropecuária;
- Gestor de Políticas Públicas ou profissional de formação equivalente, conforme a natureza das atividades executadas.

Quando exigido pela legislação profissional, deverá ser apresentada comprovação de registro regular no respectivo Conselho de Classe.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

e) Requisitos Operacionais

A empresa deverá demonstrar capacidade para:

- prestar atendimento técnico em campo;
- elaborar relatórios técnicos e gerenciais;
- desenvolver projetos e ações de apoio ao desenvolvimento rural;
- realizar visitas técnicas, levantamentos e diagnósticos;
- emitir pareceres e laudos técnicos quando cabíveis;
- atender às demandas da Secretaria conforme cronograma previamente definido;
- disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

f) Padrões mínimos de qualidade

A execução deverá observar:

- conformidade com as normas técnicas aplicáveis às atividades agropecuárias;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;
- cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- elaboração de relatórios técnicos objetivos, consistentes e passíveis de fiscalização;
- atendimento às orientações da fiscalização contratual quanto aos produtos contratados;
- utilização de metodologias compatíveis com as boas práticas de assistência técnica e extensão rural;
- respeito às normas de sustentabilidade ambiental e às políticas públicas de desenvolvimento rural.

g) Principais riscos identificados

Em análise preliminar da contratação, destacam-se os seguintes riscos:

- insuficiência de capacidade técnica da contratada para atendimento das demandas da Secretaria;
- atraso na entrega dos produtos, relatórios ou atividades contratadas;
- descontinuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual;
- baixa qualidade técnica dos produtos apresentados;
- risco de caracterização de fornecimento de mão de obra subordinada, mitigado mediante definição contratual de execução por produtos, resultados e metas, sem pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta;
- eventual indisponibilidade de profissionais habilitados para execução das atividades.

Como medidas mitigadoras, deverão ser previstos critérios rigorosos de habilitação técnica, fiscalização permanente da execução contratual, definição objetiva dos produtos esperados, indicadores de

desempenho, cronograma de entregas, mecanismos de aplicação de sanções contratuais e acompanhamento contínuo pelo gestor e fiscal do contrato.

SEÇÃO 2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda contínua da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, considerando o volume de atendimentos aos produtores rurais, a necessidade de acompanhamento técnico das ações de desenvolvimento agropecuário, a execução de programas governamentais e a insuficiência da capacidade operacional atualmente existente no quadro permanente da Administração.

Considerando a natureza continuada do objeto, estima-se a contratação de **01 (uma) empresa especializada** para prestação dos serviços de assistência técnica, consultoria gerencial e apoio operacional especializado em desenvolvimento rural, **pelo período de 12 (doze) meses**, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Durante a vigência contratual, a contratada será responsável pela execução dos serviços conforme as demandas da Administração, mediante cronograma previamente estabelecido pela fiscalização do contrato, sendo a execução mensurada por meio dos produtos entregues, relatórios técnicos, pareceres, visitas de campo, ações executadas e metas previamente definidas no Termo de Referência.

Por se tratar de contratação orientada por resultados, não há definição de quantitativos relacionados à disponibilização de mão de obra ou ao cumprimento de jornada de trabalho, sendo vedada qualquer caracterização de dedicação exclusiva ou vínculo funcional entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

Os quantitativos estimados correspondem à necessidade de manutenção das atividades técnicas da Secretaria ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, garantindo suporte permanente às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do desenvolvimento rural sustentável e do atendimento aos produtores rurais do município.

2.2 Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros legalmente admitidos para contratação de serviços.

A estimativa contempla **a execução integral dos serviços durante o período de 12 (doze) meses**, considerando todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive despesas com equipe técnica, deslocamentos, equipamentos, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação e visando preservar a competitividade, obter proposta mais vantajosa para a Administração e evitar influência sobre os preços ofertados pelos interessados, o orçamento estimado permanecerá **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo e juntado aos autos do processo administrativo.

Registra-se que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e **enquadra-se dentro dos limites legais aplicáveis à contratação por dispensa de licitação**, demonstrando a viabilidade econômica da solução adotada.

A remuneração da contratada ocorrerá conforme os critérios de medição definidos no Termo de Referência, vinculada à efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento das metas estabelecidas e à homologação dos produtos e relatórios técnicos pela fiscalização do contrato, durante toda a vigência de 12 (doze) meses.

SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assistência técnica, consultoria gerencial e apoio operacional especializado em desenvolvimento rural, sob regime de execução indireta, pelo período de 12 (doze) meses, visando complementar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca no desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

A contratação tem por finalidade disponibilizar suporte técnico qualificado para o planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária, do desenvolvimento rural sustentável e da promoção da produção agropecuária no município.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades compatíveis com o objeto:

- assistência técnica aos produtores rurais;
- realização de visitas técnicas e diagnósticos de campo;
- elaboração de relatórios, pareceres técnicos e documentos de apoio à gestão;
- desenvolvimento de projetos de fomento e incentivo à produção rural;
- orientação técnica sobre boas práticas agropecuárias, sustentabilidade e inovação tecnológica;
- apoio à execução, monitoramento e avaliação de programas, convênios e ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria;
- assessoramento técnico às atividades administrativas relacionadas às políticas públicas do setor rural.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

A execução ocorrerá de forma contínua, mediante demandas encaminhadas pela Secretaria, observando cronograma de atividades e plano de trabalho previamente estabelecidos pela fiscalização contratual.

Os serviços serão medidos com base na efetiva entrega dos produtos previstos, no cumprimento das atividades programadas, na apresentação de relatórios técnicos e no alcance das metas estabelecidas pela Administração, não havendo disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A contratada possuirá autonomia técnica, administrativa e operacional para organizar sua equipe, definir a distribuição interna das atividades e disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento do objeto, inexistindo qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou controle de jornada entre a Administração Pública e os profissionais da empresa contratada.

Essa forma de execução assegura maior eficiência administrativa, segurança jurídica e conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

3.2 Justificativa para o não parcelamento da contratação

A presente contratação não será parcelada.

Embora os serviços abrangem diversas atividades técnicas relacionadas ao desenvolvimento rural, todas elas possuem natureza complementar, integrada e interdependente, compondo um único objeto voltado ao suporte técnico especializado das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes empresas poderia comprometer a coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade, dificultar o gerenciamento contratual, aumentar os custos administrativos e reduzir a eficiência da execução dos serviços.

Além disso, a execução integrada favorece a uniformidade metodológica, o acompanhamento técnico centralizado, a padronização dos procedimentos, o controle dos resultados e a responsabilização da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento proporciona ganhos de escala, reduz custos de fiscalização e gestão contratual e possibilita maior racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

A presente contratação não depende da celebração de outras contratações para sua execução, possuindo autonomia operacional e funcional.

Todavia, sua execução poderá ocorrer de forma integrada às demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, especialmente aquelas relacionadas a:

- programas de fortalecimento da agricultura familiar;
- ações de incentivo à produção agropecuária;
- programas de mecanização agrícola;
- projetos de desenvolvimento sustentável;
- convênios firmados com órgãos estaduais e federais;
- programas de distribuição de insumos, sementes e implementos agrícolas;
- ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas em parceria com instituições públicas.

Essas iniciativas possuem caráter complementar, não configurando dependência contratual, mas contribuindo para potencializar os resultados das políticas públicas executadas pela Administração.

Caso sejam celebrados novos convênios, termos de cooperação ou programas governamentais durante a vigência contratual, os serviços poderão ser utilizados como instrumento de apoio técnico à execução dessas ações, desde que observados os limites do objeto contratado.

3.4 Resultados pretendidos

Com a contratação, a Administração pretende alcançar resultados concretos relacionados ao fortalecimento da gestão pública e ao desenvolvimento socioeconômico do meio rural.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca;
- melhoria da qualidade da assistência técnica prestada aos produtores rurais;
- aumento da produtividade agrícola e pecuária mediante orientação técnica especializada;
- fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos e médios produtores;
- incremento da geração de renda e da segurança alimentar das famílias residentes na zona rural;
- incentivo à adoção de tecnologias, inovação e práticas sustentáveis de produção;
- maior eficiência na execução de programas, projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;
- melhoria do planejamento, monitoramento e avaliação das ações institucionais;
- redução dos prazos para elaboração de relatórios, pareceres, diagnósticos e projetos técnicos;
- fortalecimento da capacidade de captação e execução de recursos provenientes de programas estaduais e federais;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

- mitigação do êxodo rural mediante a criação de melhores condições para permanência das famílias no campo.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para elevar a eficiência administrativa, ampliar o alcance das políticas públicas municipais e proporcionar atendimento mais qualificado às demandas da população rural.

3.5 Providências a serem adotadas pela Administração

Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- concluir a instrução do processo administrativo de contratação direta, observando todas as exigências da Lei nº 14.133/2021;
- elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, critérios de medição, forma de execução e modelo de gestão contratual;
- realizar pesquisa de preços e instruir o processo com os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação;
- verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes do contrato;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- estabelecer cronograma de execução e critérios objetivos para recebimento, conferência e homologação dos produtos entregues;
- instituir mecanismos de acompanhamento, controle de desempenho e avaliação dos resultados obtidos;
- promover reuniões de alinhamento entre a fiscalização contratual e a empresa contratada para definição das rotinas de execução dos serviços.

Durante toda a vigência contratual, caberá à Administração acompanhar permanentemente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade técnica dos serviços prestados e o atendimento das metas estabelecidas.

3.6 Possíveis impactos ambientais

A natureza dos serviços objeto desta contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se predominantemente de atividades intelectuais, técnicas e de assessoramento especializado.

Ainda assim, a execução contratual deverá observar práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas como:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

- utilização preferencial de documentos digitais, reduzindo o consumo de papel;
- compartilhamento eletrônico de relatórios, pareceres e documentos técnicos;
- racionalização do consumo de energia elétrica, água e materiais de expediente durante a execução dos serviços;
- planejamento das visitas técnicas de campo de forma a otimizar deslocamentos e reduzir o consumo de combustíveis;
- incentivo à adoção de práticas sustentáveis junto aos produtores rurais atendidos, incluindo conservação do solo, uso racional dos recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas e manejo ambientalmente adequado das atividades agropecuárias;
- observância da legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato.

Considerando as características do objeto, conclui-se que a contratação não produzirá impactos ambientais significativos, sendo possível sua execução de forma compatível com as diretrizes de sustentabilidade, eficiência e desenvolvimento rural sustentável preconizadas pela legislação vigente.

SEÇÃO 4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

4.1 Conclusão

Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assistência técnica, consultoria gerencial e apoio operacional especializado em desenvolvimento rural mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente justificada**, constituindo a solução mais eficiente para suprir a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

O diagnóstico da situação atual evidenciou que a capacidade operacional do quadro permanente da Secretaria é insuficiente para atender, com a eficiência e a continuidade necessárias, à crescente demanda por assistência técnica, acompanhamento de programas, elaboração de projetos, emissão de pareceres e demais atividades indispensáveis à execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

No levantamento das soluções disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar suporte técnico qualificado, maior eficiência operacional, gestão integrada dos serviços, segurança jurídica na execução contratual e melhor relação entre custo e benefício, preservando a autonomia da contratada e observando a vedação à configuração de vínculo trabalhista com a Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a solução demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, estando a estimativa de custos inserida nos limites legais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, permanecendo o orçamento estimado sob sigilo, na forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a economicidade da contratação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

Também se constatou que os benefícios esperados superam significativamente os custos envolvidos, considerando a ampliação da capacidade de atendimento aos produtores rurais, o fortalecimento da agricultura familiar, o incremento da produtividade agropecuária, a melhoria da gestão administrativa, o apoio à execução de programas governamentais e a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável, demonstrando conformidade com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

4.2 Recomendação

Diante das conclusões apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, **recomenda-se o prosseguimento da contratação**, mediante **dispensa de licitação**, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária, a instrução regular do processo administrativo e as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, a elaboração e aprovação do Termo de Referência definitivo, a conclusão da pesquisa de preços, a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos quando exigíveis, a formalização da autorização da autoridade competente e a adoção das providências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando que a execução ocorra por resultados, produtos e metas previamente definidos, preservando a autonomia da empresa contratada e a adequada fiscalização pela Administração Pública.

4.3 Manifestação conclusiva

Em razão das análises técnicas, administrativas e econômicas realizadas, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando que a solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade pública identificada, apresenta adequada relação custo-benefício, é compatível com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca e contribui diretamente para a consecução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário e ao desenvolvimento sustentável do meio rural.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, por entender que a solução escolhida atende ao interesse público, observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e reúne os elementos técnicos necessários para subsidiar a formalização da contratação pretendida.

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase preparatória, com a elaboração do Termo de

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

Referência definitivo, instrução completa do processo administrativo e adoção das medidas necessárias à formalização da contratada.

Soledade, 09 de Julho de 2026.

EDVAN GOMES DE VASCONCELOS
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA